



**130/1.03.0002293-8**

Vistos.

O Síndico , na manifestação de renúncia de fls. 313/314, noticiou a inexistência de bens da falida a arrecadar.

Dessa forma, determino nova vista ao Ministério Público, a fim de que diga se ratifica a promoção apresentada pela nomeação de novo Síndico.

Diligências legais.

---

Em 04/11/2008.

  
**MIGUEL CARPI NEJAR,**  
Juiz de Direito